

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA Nº 01 /2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS CONSULTIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – RMVALE-LN

PROCESSO AGEMVALE 014/2019

A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE, na condição de secretaria executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber:

Considerando a Lei complementar Estadual 1.166 de 09 de janeiro de 2012, que cria a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

Considerando a Lei nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015, denominada Estatuto da MetrÓpole, que regulamentou o artigo 25, §3 da Constituição Federal, dentre outros dispositivos;

Considerando a Lei complementar Estadual 1.258 de 12 de janeiro de 2015, que cria Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE;

Considerando o Decreto Estadual 61.256, de 08 de maio de 2015, que aprova o regulamento da Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

Considerando a Deliberação nº 07 do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de 11 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVALE-LN (DO 21/01/2020);

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas em se credenciarem para estarem aptas a participar dos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que esta última contará com a seguinte composição:

I - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos entre seus pares da seguinte forma: sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, de entidades diferentes ou não, em reunião especialmente convocada para esse fim, de modo a contemplar a seguinte distribuição:

a) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes para o Conselho Consultivo da sub-região 1: Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos.

b) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes para o Conselho Consultivo da sub-região 2: Sub-região 2: Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé

c) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes para o Conselho Consultivo da sub-região 3: Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim e Roseira

d) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes para o Conselho Consultivo da sub-

região 4: Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras

e) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes para o Conselho Consultivo da sub-região 5: Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

2. Critérios e condições para a habilitação das entidades no processo de seleção:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de credenciamento dirigido ao Presidente do Conselho Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;
- b) Certidão atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da transcrição do registro do Estatuto Social, bem como cópia do Estatuto Social;
- c) Cópia da ata de eleição da atual Diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão competente;
- d) Declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da entidade, de que a mesma está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço de todos os membros integrantes da Diretoria, Conselheiros e empregados;
- e) Cópia do documento que comprove sua atuação em Município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;
- f) Cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do Ministério da Fazenda;

- g) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal e em papel timbrado da da entidade (conforme modelo - Anexo I);

I - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

EMAIL: conselhos.rmvale@sp.gov.br

SEDE: Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE

A/C de Dayse Hálma Raymundo

Endereço: Avenida Madre Teresa, 313 – Centro – São José dos Campos – CEP: 12245-680

Horário de atendimento: (de 2ª a 6ª Feira, das 8 às 17 horas)

II - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima, ou por meio digital, respeitando-se os prazos estabelecidos por este edital.

III – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE, via e-mail: conselhos.rmvale@sp.gov.br ou pelo telefone (12) 39114372

IV – A Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender aos requisitos acima.

V - A eleições das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil nos Conselhos Consultivos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, serão realizadas em reuniões convocadas especialmente para esse fim.

VI – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pela secretária executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

VII - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada para compor o Conselho Consultivo.

VIII - Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte ou instituição com quem mantenha contrato de prestação de serviços com a Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AGEMVALE.

IX - Os conselheiros exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, por prazo coincidente com o dos integrantes do Conselho de Desenvolvimento, podendo ser reconduzidos e/ou reeleitos por igual período.

AGEMVALE, 13 de março de 2023



SERGIO FRANCISCO THEODORO

Diretor Executivo – AGEMVALE

ANEXO

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHOS CONSULTIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Sub-região de atuação:

Outros_Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: n° complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição